



Lei Municipal nº 1.159/2021 de 13/09/2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento-programa vigente do município de Simplicio Mendes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento-Programa vigente do município, no valor de R\$: 1.358.757,48 (Um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), destinados a incluir dotações orçamentarias para atender o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB no presente exercício, referente aos recursos da Transferência da Complementação da União – Complementação VAAT, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 40 a 43, conforme as dotações abaixo especificadas.

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
12.365.0002.2.183	Manutenção e Encargos com Ensino Infantil – 70%	3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	308.541,68
		3.3.90.13 – Obrigações Patronais	67.879,17
12.365.0002.2.184	Manutenção e Encargos com Ensino Infantil – 30%	3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas	92.650,00
		3.3.90.13 – Obrigações Patronais	20.383,00
		33.90.30 – Material de Consumo	50.000,00



12.365.0002.1.070	Aquisição de Equipamentos para o Ensino Infantil – 30%	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
12.365.0002.1.073	Construção de uma Creche no Povoado Morro dos Cavalos- Perímetro Irrigado Vale do Fidalgo	44.90.51 – Obras e Instalações	350.000,00
12.361.0002.2.185	Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar – 30%	33.90.30 – Material de Consumo	100.000,00
		33.90.39 – Serviços de Terceiro – P. Jurídica	119.303,63
TOTAL		R\$: 1.358.757,48	

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação atrelado a Natureza da Receita 1718.09.1.1.00 – Transferências de Recursos da Complementação da União – Complementação VAAT, conforme preconiza o art. 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão dos projetos/atividades na Lei Orçamentária 2021 (Lei nº 1.142 de 18 de dezembro de 2020), Plano Plurianual - PPA 2018/2021 (Lei Municipal de nº 1.079 de 11 de dezembro de 2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei Municipal de nº 1.133 de 02 de junho de 2020) vigente, até o limite do referido valor, adequando os elementos de despesas aos referidos gastos efetuados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes, em 13 de setembro de 2021.


Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal